

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação externa, de forma remota, nos termos da Resolução CEEed nº 355/2020, nos processos de primeiro reconhecimento de cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, durante o período de calamidade pública de saúde, conforme definição em decretos estaduais vigentes.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Constituição Estadual de 1989 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, no Decreto federal nº 5.235, de 15 de dezembro de 2017, na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, nos decretos estaduais vigentes que dispõe sobre a calamidade pública de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução autoriza, em caráter excepcional, a realização da avaliação externa, de forma remota, nos processos de primeiro reconhecimento de cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, durante o período de calamidade pública de saúde, provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, nos termos da Resolução CEEed nº 355/2020, bem como no disposto no Artigo 45 da Resolução CEEed nº 356, de 08 de janeiro 2021.

Art. 2º Os processos que se destinam ao primeiro reconhecimento de cursos de graduação e suas respectivas habilitações devem dar entrada no protocolo do Conselho Estadual de Educação, instruídos conforme disposto nos termos do Artigo 47 da Resolução CEEed nº 356/2021.

Art. 3º Os critérios para avaliação externa, de forma remota, pela Comissão de Verificação, devem ser orientados pelos aspectos definidos na Resolução CEEed nº 355/2020.

Art. 4º Após o término da avaliação dos cursos mencionados no Artigo 1º, bem como daqueles definidos na Resolução CEEed nº 355/2020, este Colegiado se manifestará, em ato próprio, sobre a continuidade da avaliação externa, de forma remota, em caráter excepcional, para os Processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos demais cursos da Universidade.

Art. 5º Cabe ao CEEed/RS, no âmbito de suas competências legais, resolver as questões suscitadas pela presente Resolução por meio de atos específicos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEEd/RS, no uso de suas atribuições, desde o início do período de restrições, causadas pela pandemia decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, exarou atos normativos para orientar o Sistema Estadual de Ensino, especialmente no que se refere a procedimentos e cumprimento de prazos previstos em atos deliberativos das instituições de ensino durante o período excepcional.

O Parecer CEEEd nº 002/2020, no que tange aos prazos concedidos nos atos de reconhecimento de cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, prorrogou automaticamente por 12 meses, ampliáveis, se necessário for, até o final do período de excepcionalidade, em decorrência do estado de calamidade pública devido à crise sanitária.

Por meio da Deliberação CEEEd nº 414/2020, este Conselho respondeu consulta encaminhada pela UERGS referente à expedição de Diplomas de Cursos de Graduação, cujos prazos estabelecidos nos respectivos atos de reconhecimento encontram-se expirados. Nesta Deliberação, o CEEEd/RS solicitou à Universidade que realize o registro nos diplomas expedidos nesse período, dos respectivos atos de reconhecimento dos cursos ainda vigentes, fazendo menção ao Parecer CEEEd nº 02/2020, que concedeu a prorrogação desses prazos.

Tendo em vista a continuidade do estado de calamidade pública, a urgência e necessária continuidade na tramitação nos processos de reconhecimento dos cursos da Universidade, bem como considerando a pertinência de uma experiência de avaliação externa de forma remota, o CEEEd acolheu a solicitação da UERGS, e exarou em 25 de novembro de 2020 a Resolução CEEEd nº 355/2020. Esta Resolução autorizou e orientou, em caráter excepcional e experimental, procedimentos para a realização da avaliação externa, de forma remota, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, protocolados neste Conselho, até a data da publicação desta Resolução, durante o período de calamidade pública de saúde, provocada pelo Novo Coronavírus – COVID-19.

No ano de 2021, tendo em vista a continuidade da pandemia, foi exarado o Parecer CEEEd nº 001/221, que orientou as Mantenedoras de Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do RS acerca dos procedimentos referentes à solicitação de prorrogação de prazos, estabelecidos em atos exarados por este Conselho, que expiram durante o período de calamidade pública de saúde, conforme definição em decreto estadual vigente.

Com base nos atos normativos já exarados por este Conselho, a Reitoria da Universidade encaminhou a este Colegiado, por meio do Ofício nº 161/2021/GAB/REITORIA/UERGS, de 17 de agosto de 2021, solicitação de excepcionalidade para a realização da avaliação externa, de forma remota, disposta na Resolução CEEEd nº 355/2020, para os cursos da Universidade que ainda não obtiveram o primeiro reconhecimento e assim, não se encontram amparados no Parecer CEEEd nº 001/221.

Tendo em vista o atual momento de excepcionalidade, causado pela continuidade da situação de calamidade pública, que impede a tramitação de Processos de reconhecimento dos Cursos de Graduação e Pós-graduação não contemplados na Resolução CEEEd nº 355/2020, e como os supramencionados cursos de graduação ainda não possuem atos autorizativos aprovados, para que não haja prejuízo aos discentes quanto à emissão de diplomas, este Conselho acolhe a solicitação da Universidade, conforme parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução CEEEd nº 356/2021.

Este Colegiado orienta a Universidade que os processos dos cursos supramencionados sejam protocolados na Secretaria Geral, com base na Resolução CEEEd nº 356, de 08 de janeiro 2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.

Em 31 de agosto de 2021.

Gabriel Grabowski – relator
Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Ana Rita Berti Bagestan
Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Lucia Camini
Raul Gomes de Oliveira Filho
Ruben Werner Goldmeyer
Sani Belfer Cardon

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 1º de setembro de 2021.

Marcia Adriana de Carvalho
Presidente